



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

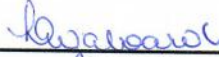
002

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Diretor Geral		Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	02	Impressoras multifuncional – monocromática	Aquisição
02	02	Cartuchos/tonner original para as impressoras cotadas	Aquisição

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem por finalidade manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 03/01/2019	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos. Em <u>03/01/19</u> 
Assinatura	Assinatura



Luciana Seidel Dalla Bernardina
Assistente Legislativo
Matr. 00498

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O objetivo desta licitação é a Aquisição de 02 (duas) impressoras a laser monocromática e 02 (dois) cartuchos/tonner originais para as mesmas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Colatina.
- 1.2 O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- 1.3 Os produtos têm que ter Garantia/Assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado do Espírito Santo. A garantia para as impressoras deve ser de no mínimo 12 (doze) meses. O fabricante deve possuir telefone 0800 ou site para abertura de solicitação do atendimento de Assistência Técnica.
- 1.4 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo Municipal, de segunda a sexta-feira, de 12 às 18 horas, e o recebimento dos mesmos deverá ser atestado pelo Chefe do Setor de Amoxarifado/Patrimônio. 1
- 1.5 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação da(s) Nota Fiscal/Fatura(s), sem emendas ou rasuras, atestadas pelo servidor responsável pelo Almoxarifado.
- 1.6 A impressora deverá ter as seguintes configurações mínimas:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	02	Impressora multifuncional a laser - monocromática Especificações Mínimas: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm - Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Preto e branco: Em até 5,4 segundos; Em até 12,9 segundos (100 V) - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade do processador: 1200 MHz Conectividade: - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T, 1 802.11b/g/n sem fio, Fácil acesso - Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet e Wi-Fi integradas) [opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA] - Capacidade sem fios: Wi-Fi incorporado, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise, criptografia via AES ou TKIP, WPS, Wi-Fi

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

	<p>Direct</p> <p>Requisitos mínimos de sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Windows - MAC: OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks, OS X 10.10 Yosemite - Internet - USB - HD 1 GB - Hardware compatível com o sistema operacional <p>Sistemas operacionais compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Windows - MAC: OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks, OS X 10.10 Yosemite - Linux: HPLIP integrado ao SO <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Memória, padrão: 256 MB - Memória máxima: 256 MB <p>Manuseio de papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja 1 multiuso para 100 folhas / bandeja 2 de entrada para 250 folhas - Manuseio de papel, entrada, opcional: Terceira bandeja p/ 550 folhas opcional - Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas - Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências <p>Especificações do scanner:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi - Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 297 x 216 mm - Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm - Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 26 ppm (preto e branco), até 21 ppm (cores) 102 x 152 mm - Volume mensal de digitalização recomendado: 750 a 4000 - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas - Características padrão transmissão digital: Digit. para e-mail; Digit. para pasta de rede; Digit. para nuvem - Formatos de arquivo, admitidos: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF - Modos de entrada de digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT] <p>Especificações da copiadora:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 40 cpm - Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi - Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi - Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%
--	--

2

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-3444

03



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

		<ul style="list-style-type: none">- Cópias, no máximo: Até 99 cópiasRequisitos de alimentação e operação:- Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz)- Consumo de energia: 583 watts (impressão/cópia), 9,1 watts (pronto), 2,7 watts (suspensão), 0,7 watt (liga/desliga automático via conectividade USB), 0,1 watt (desligamento ou desligado)- Eficiência de energia: Certificação ENERGY STAR® / Blue Angel / EPEAT® Silver- Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 32,5° C- Intervalo de umidade para funcionamento: 30 a 70% F.H- Emissões de potência acústica (pronto): Inaudível- Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo): 55 dB(A)- Documentação e software da impressora em CD-ROM- Cabo de alimentação- Cabo USB
02	02	Cartucho/Tonner original para as impressoras cotadas conforme as configurações acima

3



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ade

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	02	Impressora multifuncional a laser - monocromática Especificações mínimas, conforme contidas no Termo de Referência	3.598,00	7.196,00
02	02	Cartucho/Tonner original para as impressoras cotadas conforme as configurações acima	899,00	1.798,00
TOTAL				8.994,00

Validade da proposta: 10 dias
Prazo para entrega: 10 dias
Data: 09/01/19

4

Adel P. Cordeiro
Assinatura/Carimbo

06.078.914/0001-51
H A H INFORMÁTICA
LTDA. - EPP
AVENIDA GETULIO VARGAS, N.º 432
LOJA 418-B - CENTRO - CEP 29700-010
COLATINA - ES

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O objetivo desta licitação é a Aquisição de 02 (duas) impressoras a laser monocromática e 02 (dois) cartuchos/tonner originais para as mesmas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Colatina.
- 1.2 O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- 1.3 Os produtos têm que ter Garantia/Assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado do Espírito Santo. A garantia para as impressoras deve ser de no mínimo 12 (doze) meses. O fabricante deve possuir telefone 0800 ou site para abertura de solicitação do atendimento de Assistência Técnica.
- 1.4 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo Municipal, de segunda a sexta-feira, de 12 às 18 horas, e o recebimento dos mesmos deverá ser atestado pelo Chefe do Setor de Amoxarifado/Patrimônio. 1
- 1.5 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação da(s) Nota Fiscal/Fatura(s), sem emendas ou rasuras, atestadas pelo servidor responsável pelo Almoxarifado.
- 1.6 A impressora deverá ter as seguintes configurações mínimas:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	02	Impressora multifuncional a laser - monocromática Especificações Mínimas: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm - Primeira página impressa (pronta): Preto e branco: Preto e branco: Em até 5,4 segundos; Em até 12,9 segundos (100 V) - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade do processador: 1200 MHz Conectividade: - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T, 1 802.11b/g/n sem fio, Fácil acesso - Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet e Wi-Fi integradas) [opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA]

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

098

	<p>- Capacidade sem fios: Wi-Fi incorporado, Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise, criptografia via AES ou TKIP, WPS, Wi-Fi Direct</p> <p>Requisitos mínimos de sistema:</p> <ul style="list-style-type: none">- Windows- MAC: OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks, OS X 10.10 Yosemite- Internet- USB- HD 1 GB- Hardware compatível com o sistema operacional <p>Sistemas operacionais compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none">- Windows- MAC: OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks, OS X 10.10 Yosemite- Linux: HPLIP integrado ao SO <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória, padrão: 256 MB- Memória máxima: 256 MB <p>Manuseio de papel:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja 1 multiuso para 100 folhas / bandeja 2 de entrada para 250 folhas- Manuseio de papel, entrada, opcional: Terceira bandeja p/ 550 folhas opcional- Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas- Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas- Impressão frente e verso: Automática (standard)- Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências <p>Especificações do scanner:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos- Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi- Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 297 x 216 mm- Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm- Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 26 ppm (preto e branco), até 21 ppm (cores) 102 x 152 mm- Volume mensal de digitalização recomendado: 750 a 4000- Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas- Características padrão transmissão digital: Digit. para e-mail; Digit. para pasta de rede; Digit. para nuvem- Formatos de arquivo, admitidos: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF- Modos de entrada de digitalização: Para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): Windows [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] e Mac [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT] <p>Especificações da copiadora:</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de cópia (normal): Preto e branco: Até 40 cpm- Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi
--	---

2

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

		<ul style="list-style-type: none">- Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi- Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% -- Cópias, no máximo: Até 99 cópias Requisitos de alimentação e operação: <ul style="list-style-type: none">- Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz)- Consumo de energia: 583 watts (impressão/cópia), 9,1 watts (pronto), 2,7 watts (suspensão), 0,7 watt (liga/desliga automático via conectividade USB), 0,1 watt (desligamento ou desligado)- Eficiência de energia: Certificação ENERGY STAR® / Blue Angel / EPEAT® Silver- Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 32,5° C- Intervalo de umidade para funcionamento: 30 a 70% RH- Emissões de potência acústica (pronto): Inaudível- Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo): 55 dB(A)- Documentação e software da impressora em CD-ROM- Cabo de alimentação- Cabo USB
02	02	Cartucho/Tonner original para as impressoras cotadas conforme as configurações acima

3

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

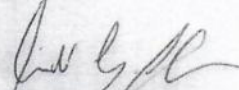
010

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	02	Impressora multifuncional a laser - monocromática Especificações mínimas, conforme contidas no Termo de Referência	R\$2.487,80	R\$4.975,60
02	02	Cartucho/Tonner original para as impressoras cotadas conforme as configurações acima	R\$759,00	R\$1.518,00
TOTAL				R\$6.493,60

4

Validade da proposta:30 dias
Prazo para entrega:15dias
Data:08/01/2019


Assinatura/Carimbo

09.687.307/0001-87

H. G. GERALDO - ME

AVENIDA SILVIO AVIDOS, N.º 1043
SALA 05 - SÃO SILVANO
2970-100 - COLATINA - ES

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	02	Impressora multifuncional a laser - monocromática Especificações mínimas, conforme contidas no Termo de Referência	2.999,00	5.998,00
02	02	Cartucho/Tonner original para as impressoras cotadas conforme as configurações acima	819,00	1.638,00
TOTAL				7.636,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo para entrega: 15 dias

Data: 09/05/2019

4

Assinatura/Carimbo

Leandro Prando Barberino

23.583.071/0001-60

LEANDRO PRANDO BARBERINO - ME

RUA MELVIN JONES, N.º 133
VILA NOVA - CEP 29702-110
COLATINA - ES

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-3444

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 10/01/2019

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

Fornecedores

Item	Descrição	Quant.	Unid.	HAH Informática LTDA - EPP		H.G. Geraldo - ME		Leandro Prando Barberino - ME	
				Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
1	Impressora multifuncional a laser monocromática Cartucho/Tonner original para as impressoras cotadas	2	un	R\$ 3.598,00	R\$ 7.196,00	R\$ 2.487,80	R\$ 4.975,60	R\$ 2.999,00	R\$ 5.998,00
2	conforme as configurações exigidas	2	un	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00	R\$ 819,00	R\$ 1.638,00
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total				R\$ 8.994,00	R\$ 8.994,00	R\$ 6.493,60	R\$ 6.493,60	R\$ 7.636,00	R\$ 7.636,00
Desconto									
Valor Líquido				R\$ 8.994,00	R\$ 8.994,00	R\$ 6.493,60	R\$ 6.493,60	R\$ 7.636,00	R\$ 7.636,00
Condição de Pagamento									
Prazo de Entrega									

Fornecedores	Valor Total	Diferença
HAH Informática LTDA - EPP	R\$ 8.994,00	
H.G. Geraldo - ME	R\$ 6.493,60	
Leandro Prando Barberino - ME	R\$ 7.636,00	

Menor preço

012



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

013

Colatina-ES, 10 de Janeiro de 2019.

Autorizado na forma legal
Col. 10/01/19
[Handwritten signature]

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: AQUISIÇÃO 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICA E 02 (DOIS) CARTUCHOS/TONNER ORIGINAIS PARA AS MESMAS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação**, objetivando a aquisição 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser monocromática e 02 (dois) cartuchos originais para as mesmas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

As novas impressoras serão para a antessala da Presidência e para o setor de Taquigrafia, ambos necessitam de impressoras para dar andamento aos trabalhos dos setores. E os cartuchos serão necessários, pois enquanto estão na garantia, as impressoras devem usar cartuchos originais.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **H.G. GERALDO - ME**, no valor total de **RS 6.493,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

[Handwritten signature]

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20190000527

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

H.G. GERALDO - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 09.687.307/0001-87

Situada / Residente:

AV SILVIO AVIDOS 1046 , SÃO SILVANO COLATINA , ES , CEP .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20190000527

Emitida Quinta-Feira, 10 de Janeiro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2019109372

Identificação do Requerente: CNPJ N° 09.687.307/0001-87

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/01/2019**, válida até **10/04/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10 de Janeiro de 2019.

Autenticação eletrônica: **15D02.E69E.0BABF**

015
8

016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: H. G. GERALDO
CNPJ: 09.687.307/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:32:07 do dia 09/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2019.

Código de controle da certidão: **84EF.ADC2.0A31.B489**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

017
8

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09687307/0001-87**Razão Social:** H G GERALDO ME**Endereço:** AVENIDA SILVIO AVIDOS 1046 SALA 08 / CARLOS GERMANO
NAUM / COLATINA / ES / 29705-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2018 a 22/01/2019**Certificação Número:** 2018122401110156981712

Informação obtida em 10/01/2019, às 13:17:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. G. GERALDO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.687.307/0001-87

Certidão nº: 166036398/2019

Expedição: 10/01/2019, às 13:17:11

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e H . G . G E R A L D O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.687.307/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral019
DE**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.687.307/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2008
NOME EMPRESARIAL H. G. GERALDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUEDES INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SILVIO AVIDOS	NÚMERO 1046	COMPLEMENTO SALA 08
CEP 29.703-100	BAIRRO/DISTRITO SAO SILVANO	MUNICÍPIO COLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF ES
TELEFONE (27) 3721-9382		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2019** às **13:16:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

020

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação

H. G Geraldo ME inscrito no CNPJ nº 09.687.307/0001-87 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Hadji Guedes Geraldo portador (a) da Carteira de Identidade nº 0202789012 e do CPF nº 125.126.917-64 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 10 de Janeiro de 2019

Hadji Guedes Geraldo

Nome empresa
(Representante legal)

09.687.307/0001-87

H. G. GERALDO - ME

AVENIDA SILMO AVIDOS, N.º 1940

SALA 03 - SÃO SILVANO

CPF 28701100 - COLATINA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

021
8

Ao
Setor de Contabilidade

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal objetivando a aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser monocromática e 02 (dois) cartuchos originais para as mesmas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 6.493,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 10 de janeiro de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

02



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 10 de janeiro de 2019

Conforme solicitação da chefe do setor de Licitação e Contratos Cristiane Salume Marino sobre a aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncional – monocromática no valor de R\$ 4.975,60,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), informamos que o saldo da dotação **44.92.52.00000 – Equipamento e Material Permanente (Ficha 015)** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**; e a aquisição de 02 (dois) cartuchos/tonner original para impressoras no valor de R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), informamos que o saldo da dotação **33.90.30.00000 – Material de Consumo (Ficha 005)** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

Equipamento e Material Permanente

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 44.90.52..00000 – Equipamento e Material Permanente

Material de Consumo

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Sem mais

Maria Margareth Bergaminson
CRC - ES 014072/0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO DE 2019

Emissão: 10/01/2019 16:02:25

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
001 - Câmara Municipal												
001 - Câmara Municipal												
001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL												
3190050000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	4.800,00	4.800,00			4.800,00						
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.718.300,00	4.718.300,00			4.718.300,00						
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	830.614,00	830.614,00			830.614,00						
3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00						
3190920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4.000,00			4.000,00						
3390140000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1.000,00	1.000,00			1.000,00						
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	50.000,00	50.000,00			50.000,00						
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	1.000,00	1.000,00			1.000,00						
3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	1.000,00	1.000,00			1.000,00						
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	2.000,00	2.000,00			2.000,00						
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.002.934,00	2.002.934,00	255.386,24	255.386,24	1.747.547,76			255.386,24		255.386,24	
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000012	40.000,00	40.000,00	28.300,00	28.300,00	11.700,00			28.300,00		28.300,00	
3390920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	1.000,00	1.000,00	237,37	237,37	762,63			237,37		237,37	
3391390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000014	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00				4.500,00		4.500,00	
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	176.200,00	176.200,00			176.200,00						
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	55.000,00	55.000,00			55.000,00						
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		7.893.348,00	7.893.348,00	296.223,61	296.223,61	7.597.124,39			296.223,61		296.223,61	7.800,00
001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
3390140000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	86.000,00	86.000,00			86.000,00						
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	60.000,00	60.000,00			60.000,00						
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	20.000,00	20.000,00			20.000,00						
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		166.000,00	166.000,00			166.000,00						
001001.0103100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0000020	44.000,00	44.000,00	10.813,00	10.813,00	33.187,00			10.813,00			10.813,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		44.000,00	44.000,00	10.813,00	10.813,00	33.187,00			10.813,00			10.813,00
001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	501.500,00	501.500,00			501.500,00						
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		501.500,00	501.500,00			501.500,00						
001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	1.000,00	1.000,00			1.000,00						
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.000,00	1.000,00			1.000,00						
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		8.605.848,00	8.605.848,00	307.036,61	307.036,61	8.298.811,39			307.036,61			307.036,61
TOTAL ÓRGÃO:		8.605.848,00	8.605.848,00	307.036,61	307.036,61	8.298.811,39			307.036,61			307.036,61
TOTAL GERAL:		8.605.848,00	8.605.848,00	307.036,61	307.036,61	8.298.811,39			307.036,61			307.036,61





CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 ESPÍRITO SANTO
 27.314.251/0001-05
 BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 JANEIRO DE 2019

Emissão: 10/01/2019 16:02:25

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

ELIESIO BRAZ BOLZANI
 PRESIDENTE
 CPF - 997.695.227-91

MARIA MARGARETTI BERGAMASCHI
 CONTADOR
 CRC- ES 0140720-1

024



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

025

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: AQUISIÇÃO 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICA E 02 (DOIS) CARTUCHOS/TONNER ORIGINAIS PARA AS MESMAS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade da aquisição 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser monocromática e 02 (dois) cartuchos originais para as mesmas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina a, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 10 de janeiro de 2019.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 014/2019

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da viabilidade da aquisição de 2 (duas) impressoras multifuncionais a laser monocromáticas e 02 (dois) cartuchos/tonner originais para as mesmas impressoras, para atender a demanda da Câmara Municipal de Colatina/ES, no exercício de 2019. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de 2 (duas) impressoras multifuncionais a laser monocromáticas e 02 (dois) cartuchos/tonner originais para as mesmas impressoras, para atender a demanda da Câmara Municipal de Colatina/ES, no valor de **R\$ 6.493,60 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA



Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.



027

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

[Handwritten signature]



029

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 10 de janeiro de 2019.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **H A H INFORMÁTICA LTDA- EPP** é no valor de **R\$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

O orçamento da empresa **H. G. GERALDO - ME** é no valor de **R\$ 6.493,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

O orçamento da empresa **LEANDRO PRANDO BARBERINO - ME** é no valor de **R\$ 7.636,00 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais)**.

B. M.



Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **H. G. GERALDO - ME**, no valor de R\$ 6.493,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cedição, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)



031
8

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. (Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2387/2007 Plenário)

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)

Portanto, enquadrando-se os serviços nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos

B. M. P.



022

(Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

B



Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações.**

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:



034
88

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à solicitação apresentada, diante de toda a explanação acima realizada, informo ser **juridicamente possível** a dispensa de licitação para aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser monocromáticas e 02 (dois) cartuchos/tonner originais para as mesmas impressoras, para atender a demanda da Câmara Municipal de Colatina/ES, no valor de **R\$ 6.493,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

B. M. J.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

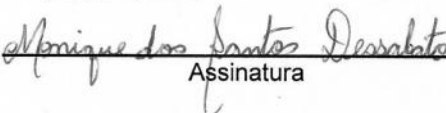
002

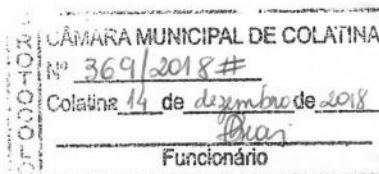
REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Diretor Geral		Monique dos Santos Dessabato	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	100 visitas	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática e na rede de computadores, sem o fornecimento de peças para a Câmara Municipal de Colatina.	Manutenção

JUSTIFICATIVA

A solicitação acima tem por finalidade manter em pleno funcionamento as atividades/trabalhos da Câmara Municipal de Colatina. Uma vez que o Contrato com a empresa que presta este serviço para a Câmara Municipal acabará no dia 31/12/2018.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 14/12/2018	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
	Em <u>14/12/18</u>
<hr/> Assinatura	 Assinatura



E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

TELFAX: 27.3722-3444



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objetivo desta licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Vereadores de Colatina, abrangendo servidor, computadores, netbooks, notebooks, impressoras, estabilizadores e no-break, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, durante o exercício de 2019.

1.2 – Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido.

1.3 – A assistência técnica somente será de mão-de-obra, a empresa prestadora dos serviços fornecerá a Câmara de Vereadores de Colatina um laudo dos equipamentos e eventuais necessidades de substituições de peças, ficando sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Colatina, a aquisição e fornecimento das peças.

1

1.4 – O serviço de assistência técnica deve atender a Câmara de Vereadores de Colatina, devendo o(s) técnico(s) comparecer(em) no local solicitado, em até 03 (três) horas, contadas a partir da notificação do CONTRATADO, por escrito ou mediante chamada via telefone, inclusive celular, para prestar o serviço, quando em dias úteis, o trabalho deverá ser realizado no local onde está o equipamento ou se houver a necessidade levado para a empresa.

1.5 – Neste contrato a empresa deverá atender 01 (um) servidor, 36 (trinta e seis) desktops, 11 (onze) impressoras, 29 (vinte e nove) estabilizadores, 03 (três) notebooks e 07 (sete) no-break. O horário de expediente é das 12 às 18 horas de segundas-feiras às sextas-feiras.

1.6 – Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara de Vereadores de Colatina não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias e hospedagens e outras que não especificadas nesta cláusula.

1.7 – Com referência aos equipamentos que se encontram em período de garantia do fornecedor, a contratada somente apresentará um diagnóstico relatando os possíveis problemas constatados, sendo que a solução fica de responsabilidade do fornecedor.

1.8 – Os serviços terão início a partir de 15 de janeiro de 2019.

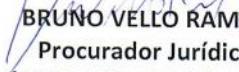
1.9 – A previsão será de 100 (cem) visitas até 31 de dezembro de 2019.



pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 10 de janeiro de 2019.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

036

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019

PROTOCOLO N. 014/2019

Assunto: AQUISIÇÃO 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICA E 02 (DOIS) CARTUCHOS/TONNER ORIGINAIS PARA AS MESMAS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição e instalação de 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser monocromática e 02 (dois) cartuchos/toner originais para as mesmas impressoras, para atender o Poder Legislativo do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, tendo em vista que o valor total é de R\$ 6.493,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável.

Colatina-ES, 10 de janeiro de 2019.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de Despesas



037
D

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 014/2019

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: H.G. GERALDO - ME

Objeto: AQUISIÇÃO 02 (DUAS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER MONOCROMÁTICA E 02 (DOIS) CARTUCHOS/TONNER ORIGINAIS PARA AS MESMAS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 6.493,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

028

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 014/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: H.G. GERALDO - ME

6.493,60
Autorizo a Empresa **H.G. GERALDO - ME**, a fornecer 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser monocromática e 02 (dois) cartuchos originais para as mesmas, no valor total de R\$ 6.493,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), sendo R\$ 2.487,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) cada impressora e R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) cada cartucho, conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

6.493,60

Colatina-ES, 10 de Janeiro de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 175811

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: COMERCIAL PAPELARIA E LIVRARIA LTDA

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) pacotes de papel A4 com 500 (quinhentas) folhas cada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 10 de Janeiro de 2019.

OBJETO: Aquisição de 200 pacotes de copos descartáveis (200 ml) para água (cada pacote tem 100 copos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL: R\$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 10 de Janeiro de 2019.

RESUMO CONTRATO Nº 007/2019

Publicação Nº 175813

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: TAILAN CRISTO FERRARI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2019.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: de 1º fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Colatina-ES, 10 de janeiro de 2019

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2019

Publicação Nº 175874

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: H.G.GERALDO - ME

OBJETO: Aquisição 02 (duas) impressoras multifuncionais a laser monocromática e 02 (dois) cartuchos originais para as mesmas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019: R\$ 6.493,60 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00000 – Material de Consumo e 44.90.82.00000 – Equipamento e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 10 de Janeiro de 2019.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/2019

Publicação Nº 175889

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: MAIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

040

Colatina, 11 de janeiro de 2019

A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 014/2019

Prezada Senhora,

A Tesouraria p/ Er.
Em 11 / 01 / 2019

Autorizo o Pagamento
Em 22 / 01 / 2019
PRESIDENTE DA CÂMARA

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral